

## **EDITAL Nº 001, 06 de maio de 2022.**

- Considerando pedidos de exoneração de membros docentes no primeiro trimestre de 2022;
- Considerando o caráter multidisciplinar de composição dos comitês de ética em Pesquisa (CEP), conforme determinação do Conselho Nacional em Ética em Pesquisa (CONEP) e a necessidade de aumentar a composição do CEP envolvendo seres humanos das unidades educacionais de São João del-Rei (CEPSJ);
- Considerando o §2º e o §4º do artigo 7º artigo da Resolução 9 de 7 de abril de 2021, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

A Coordenadoria do CEPSJ – UFSJ comunica os procedimentos e datas do processo eleitoral de escolha de membro(s) do referido comitê

### **DAS VAGAS**

Art. 1º Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para docente da UFSJ a ser eleito pelos docentes lotados no departamento e campi na área especificada neste edital, sendo:

I – uma vaga para docente alocado no Departamento de Letras, Artes e Cultura da UFSJ;

II – uma vaga para docente alocado no Departamento de Ciências da Educação da UFSJ;

III – uma vaga para docente alocado no Departamento de Ciências Sociais da UFSJ;

IV - uma vaga para docente alocado no Departamento de Musica da UFSJ

V – uma vaga para docente alocado no Campus Sete Lagoas da UFSJ.

### **DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para membro do CEPSJ, docentes do quadro permanente da UFSJ alocados, conforme determinações dos incisos do Art 1º deste edital.

§1º O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário no período da manhã das primeiras sextas-feiras do mês para participar das reuniões do comitê.

Art. 3º Conforme art. 7º §5º do Regimento do CEPSJ, os membros deste comitê receberão capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, modus operandi das reuniões e do sistema CEP/CONEP/CNS/MS, antes de exercerem suas funções no Comitê, bem como, de forma permanente e anualmente.

Praça Dom Helvécio, 74 - Dom Bosco, São João Del Rei - MG, 36301-160 – Sala 1.28 Térreo

cepsj@ufs.edu.br

Art. 4º Conforme art.7º §8º, do regimento interno do CEPSJ, os membros desse comitê não podem ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho no CEPSJ, de outras obrigações na Instituição dado o caráter de relevância pública da função.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições dos candidatos ocorrerão entre os dias **07 a 21 de maio de 2022**.

Art. 6º A inscrição será considerada válida mediante **envio para o e-mail cepsj@ufsj.edu.br pelo(a) interessado(a)**, contendo requerimento de inscrição (disponível em anexo a este edital) devidamente preenchido e assinado.

## **DOS ELEITORES**

Art. 7º Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante acesso único através de login e senha no sistema da UFSJ:

I – Todos os docentes lotados nos Campi Tancredo Neves, Dom Bosco e Santo Antônio para as vagas referentes aos membros lotados no Departamento de Letras, Artes e Cultura, no Departamento de Ciências da Educação, no Departamento de Ciências Sociais da UFSJ e no Departamento de Música;

II - Todos os docentes lotados no campus Sete Lagoas para a vaga relativa ao membro lotado nesse campus.

Art. 8º a votação será secreta, não sendo aceito voto por procuração nem por correspondência.

## **DA VOTAÇÃO**

Art. 9º A votação ocorrerá no **dia 26 de maio de 2021** entre 8:00h e 22:00h (horário de Brasília)

Parágrafo único. A votação será realizada em plataforma virtual por meio do link <https://eleicoes.ufsj.edu.br/>, sendo essa forma de procedimento autorizado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP.

## DA APURAÇÃO

Art. 10º No primeiro dia útil posterior à votação, o resultado será enviado, por e-mail, pelo setor de comissão Eleitoral, e será recebido pela Comissão eleitoral e Secretária do CEPSJ, que divulgarão o resultado final.


Art. 11 Será considerado eleitos o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 12. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que:

- I - Possuir maior titulação acadêmica;
- II – Possuir participação em Programa de Pós-Graduação;
- III – Possuir experiência em Comitê de Ética envolvendo Seres Humanos e;
- IV – Maior idade em anos completos.

Art. 13. O mandato dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos é de três anos, permitidas reconduções automáticas, a pedido por escrito, do membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente  
 JACQUELINE DOMINGUES TIBURCIO  
Data: 06/05/2022 11:06:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Coordenadora do Comitê de ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da UFSJ – Unidades  
Educacionais São João del-Rei (CEPSJ)



## **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município

À Comissão de Eleição

Como docente devidamente vinculado a Universidade Federal de São João del-Rei, solicito a inscrição para concorrer a vaga de membro do comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, conforme consta no Edital n.º 001, de 06 de maio de 2022.

Docente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_